

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT

Parecer nº. 056/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4.670, de 20 de novembro de 2017, que “Altera o §1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, que modifica o §1º do art. 1º da Lei nº 7.428/2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentaria que menciona, com o intuito de modificar a destinação da categoria do recurso à Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi e à Caixa Escolar Arlindo Porto, passando de auxílio financeiro para subvenção social.

Segundo a Mensagem nº 85, de 20 de novembro de 2017, o requerimento de alteração da lei foi protocolado pelas entidades, por intermédio dos processos nº 017757, de 16/11/2017 e nº 17856, de 20/11/2017, justificando que os recursos destinam-se a cobrir despesas de custeio das Caixas Escolares requerentes.

O Presidente Francisco Carlos Frechiani, com a quebra do interstício legal, remeteu a documentação para análise de mérito e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos – CFOT, tendo sido designado Relator este vereador.

Fundamentação

Examinando os documentos que acompanham o presente projeto de lei, notadamente a mensagem do Senhor Prefeito Municipal, verifica-se que a proposta legislativa nele contemplada está em consonância com o interesse público.

Voto

Ante o exposto, encaminho pela **aprovação** do projeto de lei em questão.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 23 de novembro de 2017.

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

Vereador Relator

JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho

Vereador

VICENTE DE PAULA SOUSA

Vereador